

DOMÍNIO DA INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO

(Portaria 97-A/2015 de 30 de março)

CAPACITAÇÃO PARA A INCLUSÃO

Objetivos

- A capacitação de grupos potencialmente vulneráveis, apostando fundamentalmente no desenvolvimento de competências de natureza pessoal e social, dado que se assumem como críticas para a inserção ou reinserção social e profissional;
- A aquisição, por parte dos adultos, de competências básicas de leitura, escrita, cálculo e uso de TIC, a qual constitui um passo indispensável para a sua posterior integração em percursos de formação que permitam a obtenção de dupla certificação ou em processos de RVCC, em particular de nível básico;
- O aumento das competências sociais e profissionais tendo em vista facilitar o acesso ao mercado de trabalho de grupos vulneráveis potenciando a sua empregabilidade e reduzindo a vulnerabilidade económica;
- A promoção de ações que visem a aquisição e o desenvolvimento de competências pessoais, sociais e vocacionais, tendo em vista facilitar a transição para a vida adulta, a inserção e ou a aproximação ao contexto do trabalho de pessoas com deficiência intelectual e multideficiência, através de uma abordagem curricular flexível e ajustável ao perfil de competências e à medida das necessidades;
- O apoio a pessoas com deficiência intelectual e multideficiência no seu processo de desenvolvimento de competências, possibilitando-lhes alcançar níveis mais elevados de independência e autonomia, através da utilização e reformulação dos conteúdos dos referenciais de formação adaptados, para uma resposta individualizada;
- A disponibilização às pessoas com deficiência intelectual e multideficiência de um percurso formativo, suscetível de proporcionar diversas hipóteses de encaminhamento, contribuindo para a sua autonomia e para o desenvolvimento de uma atividade ocupacional ou laboral adequada às suas aptidões, capacidades e interesses.

Ações elegíveis

São elegíveis as ações de formação que favoreçam o desenvolvimento de atitudes e capacidades de aprendizagem, incluindo formações modulares certificadas, e que visem, de forma integrada ou isoladamente, as dimensões pessoal e social.

Grupo-alvo

- Os grupos potencialmente vulneráveis, constituídos nomeadamente por pessoas com baixos rendimentos, desempregados de longa duração e beneficiários do RSI, baixos níveis de qualificação, ex-reclusos, jovens sujeitos a medidas tutelares educativas e cidadãos sujeitos a medidas tutelares executadas na comunidade, sem-abrigo, pessoas com comportamentos aditivos e dependências, pessoas com deficiência, deficiência intelectual e multideficiência e incapacidade e pessoas com problemas de saúde mental;
- Os adultos que não sejam detentores das competências básicas de leitura, escrita, cálculo e TIC.

Beneficiários

- As pessoas coletivas de direito público da administração central;
- A rede de centros do IEFP, I. P., incluindo os centros de gestão participada;
- As pessoas coletivas de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

Área geográfica de aplicação

- **Norte, Centro e Alentejo**, no âmbito das tipologias de operações previstas no eixo prioritário 3 do PO ISE;

A elegibilidade geográfica é determinada pelo local onde se realizam as ações ou, quando decorram no estrangeiro, pela localização da entidade beneficiária.

Tipo de apoio e financiamento

Os apoios a conceder revestem a natureza de subvenção não reembolsável, com taxa de financiamento de 100%.

Despesas elegíveis para formandos

Bolsas de Formação

- Valor máximo mensal elegível de **35% do IAS = 147,46€**, sendo que para pessoas com deficiências ou incapacidades pode ascender a **50% do IAS = 210,66€**

Despesas de transporte

- Montante equivalente ao custo das viagens realizadas em transporte coletivo
- Caso não seja possível a utilização do transporte coletivo ou o mesmo não exista e, desde que o formando não aufera subsídio de alojamento, receberá um subsídio mensal máximo de **15% do IAS = 63,19€**

Encargos com alimentação

- Em espécie, quando se trata de formação inicial de dupla certificação e a mesma se desenvolve em entidades formadoras que oferecem serviços de refeitório ou bufete escolar. Caso contrário aplica-se os montantes referidos no ponto seguinte
- Montante igual ao atribuído aos trabalhadores com vínculo de trabalho em funções públicas = **4,27€ / dia**

Encargos com despesas de acolhimento

- Valor mensal máximo de **50% do IAS = 210,66€**

Encargos com alojamento

- Valor mensal máximo de **30% do IAS = 126,39€**

Encargos com seguros

Seguros de acidentes pessoais ou seguros de trabalho, conforme os casos

NOTA: Os valores acima referidos não podem ultrapassar 75% do IAS = 315,99€ (apenas transporte e alimentação)